



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI NÚMERO 579

De 14 de agosto de 1957

Autoriza providenciar importação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 12 de agosto de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Araraquara autorizado a tomar as providências necessárias à importação de 2 (duas) Motoniveladoras "CATERPILLAR", modelo 12, de 115 HP., aos preços e nas condições estipuladas pelo Decreto nº 41.097, de 7 de março de 1957 e as instruções que o regulamentam.

Artigo 2º - Firmado o contrato para o fornecimento dessas máquinas, e uma vez obtida a autorização da Comissão de Máquinas Rodoviárias, Rio de Janeiro, e do Exmo. Sr. Presidente da República, tudo de acordo com o que preceitua o Decreto nº 41.097, o Senhor Prefeito Municipal solicitará a abertura do crédito necessário aos pagamentos parcelados, previstos no referido Decreto.

Artigo 3º - Como garantia de pagamento das máquinas a serem importadas, o Senhor Prefeito oferecerá, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, órgão que avaliará a operação, a quota do Fundo Rodoviário Nacional ou a quota do Imposto de Renda.

Artigo 4º - Para pagamento da parcela inicial, á vista, de 20%, a que se refere o art. 7º do Decreto nº 41.097, fica o Senhor Prefeito autorizado a efetua-lo imediatamente após a autorização da importação e tão logo receba solicitação nesse sentido.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 14 (catorze) de agosto de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete)

ROMULO LUPO

-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

SR. CANDIDO DE BARROS

Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.

Registrada à fl. 228, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial", de 15 de agosto de 1957, número 6428.